

a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010-DGPC/PAD, de 19-01-2010, publicada no DOE nº 31.595, de 28-01-2010, em razão da necessidade de novas diligências reputadas como de vital importância na busca da verdade real dos fatos;

R E S O L V E:I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IVETE PINHEIRO e IVONE FERNANDES SHERRING, Delegados de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010-DGPC/PAD, de 19-01-2010, assegurando o prazo razoável para a conclusão do Processo, consoante o Artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, a contar de 21-05-2010;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências para o pleno cumprimento do presente ato/DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA N.º135 / 2010-DGPC/DIVERSOS/ 26 DE MAIO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110946

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 046/04, de 10.08.2004, que confere atribuições ao Delegado Geral para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 53 e 55 da supramencionada Lei Complementar;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 503/2008-DGPC/DIVERSOS, que designou os membros da Comissão Permanente de Progressão dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Pará; R E S O L V E :I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Progressão dos Servidores do Estado do Pará, a adoção das necessárias providências para iniciar os trabalhos da Progressão Funcional envolvendo a classe dos Delegados de Polícia Civil, rerativa aos períodos de ABRIL e OUTUBRO de 2001;II – DAR ACESSO aos trabalhos ao servidor ADONAI MATIAS MOTA Delegado de Polícia Civil, Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Pará, para acompanhar o desenvolvimento do Processo de Progressão;III – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste ato, para a execução da tarefa, podendo ser prorrogado;IV - Determinar à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110848

PORTARIA: 147/2010-DRF

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIAS POLICIAIS REFERENTE AO PAD 012/08-DGPC/PAD.

Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCUMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54189012/ELDONOR BRASIL SILVA (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010

5411300/IVETE PINHEIRO (DPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010

5280117/IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES (DPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010

5463289/LUIZ CARLOS DOS SANTOS (MPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010

5877903/MARCOS ANTENOR PINTO DE LIMA (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010

5409896/MARINOS DE JESUS LOPES SANTOS (EPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010

5826187/REGINA MARCIA RAIOL LIMA (DPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010

54188994/ROSE MARY GOUVEA LOPES (DPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 10/06/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

PORTARIA N.º061/ 2010-DGPC/PAD/DIVERSOS/ 17 DE MAIO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110926

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...). CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 015/2010-CPPAD, de 12-05-2010, da lavra da DPC ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 013/2010-DGPC/PAD, de 16-03-2010, publicada no Diário Oficial nº 31.631, de 24-03-2010;

R E S O L V E:I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 013/2010-DGPC/PAD, de 16-03-2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 23-05-2010;II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 024/2010-DGPC/PAD/ 25 DE MAIO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110920

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a instauração do Inquérito Policial nº 346/2010.000011-7/DECRIF, de 23.03.2010, no qual os servidores JOELSON DA CONCEIÇÃO – Escrivão de Polícia Civil e EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA – Investigador de Polícia Civil, foram indiciados pela prática, em tese, de crime previsto no artigo 316 do C.P.B., fato ocorrido no dia 14/02/10, no Município de Dom Elizeu/PA;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, tendo como acusados os servidores JOELSON DA CONCEIÇÃO, Matrícula 5381924/2 – Escrivão de Polícia Civil e EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA, Matrícula 5876923/1 – Investigador de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;II – Designar os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, MARIA JOAQUINA PEREIRA – Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ – Escrivão de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR-Delegado Geral da Polícia Ci

PORTARIA Nº 023/2010-DGPC/PAD/ 20 DE MAIO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110911

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a decretação da Prisão Preventiva dos servidores THADEU DUARTE DE OLIVEIRA – Investigador de Polícia Civil e ROSA MARIA SARMENTO REIS – Escrivã de Polícia Civil, pelo Exmº. Sr. Dr. ADELINO ARRAYS GOMES DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Anajás, nos autos do Processo nº 077.2010.2.000134-7, pela prática, em tese, de crimes previstos nos artigos 316 e 317 do C.P.B., fato ocorrido no Município de Anajás/PA;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, tendo como acusados os servidores THADEU DUARTE DE OLIVEIRA, Matrícula 5411793/1 – Investigador de Polícia Civil e ROSA MARIA SARMENTO REIS, Matrícula 54189347/1 – Escrivã de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II – Designar as servidoras REGINA MARCIA RAIOL LIMA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES – Delegadas de Polícia Civil e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 022 / 2010/DGPC/PAD/ 20 DE MAIO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110905

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 0398/2007-GAB/CORREGEPOL, DE 20.08.2007, que apurou a responsabilidade funcional dos servidores LUIS PAULO MIRANDA BRAGANÇA – Investigador de Polícia Civil e EMANUEL HUMBERTO DA COSTA – Motorista Policial Civil, os quais, em tese, negociaram certa importância em dinheiro para que fosse efetuada a remoção do primeiro servidor do Município de Nova Timboteua para o Município de Dom Elizeu, fato ocorrido nesta Capital;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, tendo como acusados os servidores LUIS PAULO MIRANDA BRAGANÇA, Matrícula 5282306/2 – Investigador de Polícia Civil e EMANUEL HUMBERTO DA COSTA, Matrícula 5127351/1 – Motorista Policial Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos X, XIII, XXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;II – Designar os servidores IZABEL PEREIRA GOMES, IVONE FERNANDES SHERRING – Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ – Escrivão de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder diligências indispensáveis à instrução processual;IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR -Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 021 / 2010/DGPC/PAD/ 20 DE MAIO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110894

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 0435/2007-GAB/CGPC/DIVERSOS, que apurou a responsabilidade do servidor EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA – Investigador de Polícia Civil, ao qual encontrava-se cautelada a pistola de marca Taurus, calibre .40, modelo PT-940C, nº de série SWJ-16375, patrimônio nº 9039, de propriedade da Polícia Civil, e cuja arma foi apreendida nos autos do Flagrante Delito nº 228/2007.000206-2/S.U.São Brás, que apurou crime previsto no Artigo 14 da Lei nº 10.826/2006, fato ocorrido no dia 03/08/2007, nesta Capital;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, tendo como acusado o servidor EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA – Investigador de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada